
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO
B SUBMETIDOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Contrato: 5017977306/2024

PN: 7000013047 – INSTALAÇÃO: 3014245357

I. De um lado a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 1200 – 17º Andar – Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e

II. De outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, doravante denominada **CONSUMIDOR**, com sede no Município de LAVRAS, Estado de MINAS GERAIS, na TRV PROFESSOR EDMIR SA SANTOS, S/N CAIXA POSTAL 3037, Bairro UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.078.679/0001-74, neste ato representada por seus representantes legais, nos termos de seus Atos Constitutivos, ao final assinados; aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, na RUA DR JAZIEL REZENDE, Nº 631, Bairro JARDIM GLORIA, situada no Município de LAVRAS, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 127 / 220 V.

1.2 Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Após a publicação o **CONSUMIDOR** deverá devolver à **CEMIG D 01** (uma) via do **CONTRATO**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

3.1. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.2. A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

3.2.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

3.3. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.

3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

3.4.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do CONSUMIDOR:

4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;

4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;

4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;

4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão maior ou igual a 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem

observar a regulação da ANEEL;

4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 dias;

4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;

4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;

4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;

4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;

4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;

4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:

4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa

4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:

- 10 dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;
- 5 dias úteis, para demais classes.

4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e

4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.3. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:

-
- 4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;
- 4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;
- 4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;
- 4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;
- 4.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;
- 4.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;
- 4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.
- 4.4. O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:
- 4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;
- 4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:
- 6 horas, no meio urbano;
 - 24 horas, no meio rural; e
 - 72 horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

- 5.1. São os principais deveres do CONSUMIDOR:
- 5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;
- 5.1.2. informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

5.1.4. consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;

5.1.6. manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

6.2.2. impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

6.2.3. razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou
- 15 dias, nos casos de inadimplemento

6.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5. A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6. O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:

- Até 4h, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- Até 24h, para a área urbana;
- Até 48h para a área rural;

6.6.1. No caso de o atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente – SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica – MIGDI, os prazos de religação são:

- 72h, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- 120h, nas demais situações;

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

6.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

7.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.

8.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:

8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço: <https://www.cemig.com.br/atendimento/loais-de-atendimento/>

8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24h por dia e 7 dias por semana, nos seguintes números:

- Telefone para urgência/emergência: 116 (Minas Gerais);
- Telefone para demais atendimentos: 0800 721 0116 (demais estados) e 0800 723 8007 (Deficientes auditivos).

8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: <https://atende.cemig.com.br/>

8.2.4. plataforma “Consumidor.gov.br”

8.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: 0800 728 3838

8.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 dia útil.

8.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação

da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;

8.5.2 Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;

8.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:

- na Agência Estadual Conveniada; ou, na inexistência desta,
- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>

8.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.

8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;

9.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;

9.1.3. término da vigência do contrato;

9.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. Os consumidores que fazem parte da Administração Pública subordinam-se, no que couber, à Lei de Licitações e Contratos, sendo que o CONTRATO aqui celebrado deve estar em conformidade com:

10.1.1 O ato administrativo autorizativo da celebração do presente instrumento contratual emitido em 16/12/2024 e ratificado em 19/12/2024, tendo sido devidamente assinado pela autoridade administrativa competente;

10.1.2 O processo de inexigibilidade de licitação número 133/2024-UFLA, finalizado em 20/12/2024 e devidamente assinado pela autoridade administrativa competente;

10.1.3 O termo de inexigibilidade da licitação;

10.1.4 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor e demais usuários é Natureza: 339039 | Programas de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO / 12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O consumidor declara a veracidade das informações prestadas sob pena de responsabilização nos âmbitos administrativo, cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO VALOR

11.1 Para efeitos legais, o **CONTRATO** tem o valor de R\$ R\$ 2.580,36 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

12.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

12.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

12.4. O presente CONTRATO, a partir de sua assinatura, substitui integralmente e resile de comum acordo entre as PARTES o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B SUBMETIDOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº de cliente 7000013047, Contrato nº 004/2021-UFLA, referente a instalação nº 3014245357. Em virtude de eventual(is) fatura(s) de energia ainda não adimplida(s) pelo CONSUMIDOR ou ciclo de faturamento ainda não processado, a citada resilição é feita sem a quitação plena, geral e irrevogável das obrigações contratuais nele ajustadas, ressalvando o direito da DISTRIBUIDORA - CEMIG D exigir a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, o pagamento de eventual dívida existente.

12.5. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: www.cemig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem ajustado, firmam o **CONTRATO** na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, considera-se o **CONTRATO** celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Assinado por:
Jackson Antônio Barbosa
F0C993DF38894FD
29 de maio de 2025 | 07:12:51 BRT

Nome: Jackson Antônio Barbosa
Cargo: Vice-Reitor

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Assinado por:
Valter Hugo Vieira Faria
4BF73F81E6DD423
30 de maio de 2025 | 09:00:35 BRT

Nome: Valter Hugo Vieira Faria
Cargo: Analista Relacionamento Clientes

DocuSigned by:
RIWARDENY NUNES TALIN
3D971440E600479
30 de maio de 2025 | 11:03:50 BRT

Nome: Riwardeny Nunes Talin
Cargo: Analista Relacionamento Clientes

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
Sidmar da Silva Jardim
BAB4FD9868DC4C7
29 de maio de 2025 | 07:32:37 BRT

Nome: Sidmar da Silva Jardim
CPF: 936.***.***-20

Assinado por:
Fernanda Aparecida da Silva Botelho
10670029B38C48F
27 de maio de 2025 | 15:32:23 BRT

Nome: Fernanda Aparecida da Silva Botelho
CPF: 015.***.***- 42

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4803585F-7E7E-440D-9FEE-912EBC6109D1

Status: Concluído

Assunto: CONTRATO_BT_PP - IN-3014245357 - UFLA

Número do Processo Cemig:

Tipo de Documento: Outros

Numero_Contrato:

Numero_Licitacao:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

SIDMAR JARDIM

Assinatura guiada: Ativado

Av. Barbacena, 1200, 12º Andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Belo Horizonte, MG 30190-131

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

sidmar@cemig.com.br

Endereço IP: 155.190.28.46

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: SIDMAR JARDIM

Local: DocuSign

27/05/2025 14:44:49

sidmar@cemig.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Fernanda Aparecida da Silva Botelho

fernanda.botelho@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Fernanda Aparecida da Silva Botelho
10670029B38C48E...

Enviado: 27/05/2025 14:52:08
Visualizado: 27/05/2025 15:31:13
Assinado: 27/05/2025 15:32:23

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.185.21.231

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/05/2025 15:31:13

ID: cfc3414c-fe46-484c-844b-2297a1b5aa23

Jackson Antônio Barbosa

jackson@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Jackson Antônio Barbosa
F0C993DF38894FD...

Enviado: 27/05/2025 14:52:08
Visualizado: 29/05/2025 07:12:35
Assinado: 29/05/2025 07:12:51

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.105.30.30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/05/2025 07:12:35

ID: b85d968a-e2ba-4578-abb2-22b7fb2914eb

RIWARDENY NUNES TALIN

deny.talin@cemig.com.br

Analista de Relacionamento com Clientes

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
RIWARDENY NUNES TALIN
3D971440E600479...

Enviado: 29/05/2025 07:12:52
Visualizado: 30/05/2025 11:02:30
Assinado: 30/05/2025 11:03:50

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 155.190.28.46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Sidmar da Silva Jardim

sidmar@cemig.com.br

936.xxx.xxx-20

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Sidmar da Silva Jardim
BAB4FD9868DC4C7...

Enviado: 29/05/2025 07:12:53
Visualizado: 29/05/2025 07:32:01
Assinado: 29/05/2025 07:32:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 155.190.28.46

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Valter Hugo Vieira Faria valterhu@cemig.com.br Analista de relacionamento com clientes Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  4BF73F81E6DD423... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 155.190.28.46	Enviado: 29/05/2025 07:12:53 Visualizado: 30/05/2025 09:00:23 Assinado: 30/05/2025 09:00:35
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/05/2025 14:52:08
Entrega certificada	Segurança verificada	30/05/2025 09:00:23
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/05/2025 09:00:35
Concluído	Segurança verificada	30/05/2025 11:03:50
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Cemig (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Cemig:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Cemig of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@cemig.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Cemig

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@cemig.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Cemig

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cemig as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cemig during the course of your relationship with Cemig.